



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.035, DE 9 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com Hospitais Oncológicos, com a finalidade de prestação de tratamento aos pacientes com câncer, residentes no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU com Hospitais Oncológicos, para fins de prestar tratamento contra o câncer em pacientes residentes neste Município.

**Art. 2º.** O convênio previsto nesta lei, tem como finalidade garantir tratamento facilitado aos pacientes portadores de neoplasia.

**Art. 3º.** A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, dos procedimentos realizados.

**Art. 4º.** Somente serão atendidos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, provenientes de famílias com renda até 3 (três) salários mínimos.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei, deverão advir do Fundo Municipal de Saúde, podendo o Poder Executivo firmar convênio com o Governo Federal e Estadual.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 9 DE JULHO DE 2019.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**